

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Coordenação de Orçamento Finanças e Contabilidade

Brasília, na data da assinatura digital.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Unidade Gestora: Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - UG 110322

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 4/2024, CELEBRADO
ENTRE A PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA E A EMPRESA ASAP
FACILITIES SERVIÇOS DE
CONFORTO E CONVENIÊNCIA
LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**, inscrito sob o CNPJ nº 09.399.736/0001-59, localizado no Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "B", Sala 205, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Senhora **ELANE MENDES NUNES DE ALENCAR – Capitão de Mar e Guerra (IM)**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 57, de 13 de agosto de 2021, do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 18 de agosto de 2021, residente e domiciliada nesta cidade, vem apostilar o Contrato nº 4/2024, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a empresa **ASAP FACILITIES SERVIÇOS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.520.402/0002-11, sediada no Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek, 4072, em Brasília/DF, telefone (31) 9 9191-9846 e e-mail: comercial@asapfacilities.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO o teor do documento versando sobre solicitação de reajuste contratual (SEI 7128435) da **CONTRATADA** e o teor do Despacho CGTA/DCEV/SCAE/GSI/PR (SEI 7128445), faz-se necessário reajustar o **CONTRATO ORIGINAL**, em consonância com o previsto em sua Cláusula Sétima, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto realizar o reajuste de preços previsto na cláusula Sétima do contrato original, com base na variação positiva do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo sistema SIDRA/IBGE, correspondente a 5,5297%, referente ao período de ABR/2024 a ABR/2025, conforme Planilha de Memória de Cálculo anexa (SEI 7128442).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso I do Artigo 136, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

3.1. Após o procedimento de reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ **2.026.662,73** (dois milhões, vinte e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos) para **R\$ 2.138.596,70** (dois milhões, cento e trinta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), com efeitos a partir de 02/04/2025, em razão da aplicação do reajuste de aproximadamente 5,53%.

3.2. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.3. O Contrato original passará a dispor como anexo a Planilha de Memória de Cálculo para formação dos novos preços e custos (SEI 7128442).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, no valor total estimado de **R\$ 2.138.596,70** (dois milhões, cento e trinta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), a contar 1º/04/2025 correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 110322 – Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; Programa de Trabalho nº 04.122.4102.4693.0001; Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.2. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de 1º/04/2025.

4.3. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

ELANE MENDES NUNES DE ALENCAR - Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenadora de Despesas do GSI/PR



Documento assinado eletronicamente por **Elane Mendes Nunes de Alencar, Ordenador(a) de Despesas**, em 25/11/2025, às 23:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7166353** e o código CRC **9E024DBA** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0